



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N° 5.699, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01(UM) MÉDICO.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, contratar 01 (um) médico, em caráter temporário, tendo em vista a ausência de profissionais concursados para a função, de conformidade com as Leis nº 4.166, de 05.06.2003, Lei Complementar nº 003/2003.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Havendo nomeação de aprovados em concurso público antes do término previsto nesta contratação, será a mesma rescindida imediatamente, passando esta data a ser o término do contrato, sendo a vaga preenchida pelo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Jaguarão, 15 de abril de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal